



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 51, de 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros e ruídos estridentes por sinais musicais ou visuais adequados aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Guanhães e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Guanhães**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, ficam os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Guanhães, responsáveis em substituir os sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - As disposições pertinentes ao modo e prazo para satisfação da referida Lei, será estabelecida por Decreto Regulamentador, editado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 12 de setembro de 2025.


Adileila Rosa Gonçalves
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei que “Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros e ruídos estridentes por sinais musicais ou visuais adequados aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos estabelecimentos de ensino localizados no Município de Guanhanes e dá outras providências”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guanhanes,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,**

Este projeto tem como objetivo substituição de sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino em nossa cidade visando à proteção e amparo aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Cada vez mais a sociedade se mobiliza quanto às necessidades de adaptações de todo o ambiente para permitir qualidade e inclusão dos portadores do referida sugestão para apresentação da proposta, vem ao encontro do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Cediço que as pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade sensorial, podendo desencadear uma série de crises e desconfortos com ruídos e sons estridentes, afetando também todos os familiares.

Um som ou ruído que é considerado normal e tolerável para pessoas neurotípicas- sem nenhum transtorno de desenvolvimento - afeta sobremaneira as pessoas com TEA, causando angústia e sofrimento.

Assim, peço especial atenção dessa Casa Legislativa na análise e aprovação desse Projeto.

Guanhanes, 12 de setembro de 2025.


Adileila Rosa Gonçalves
Vereadora